



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000378

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 053/2013

Aos 16 dias do mês de agosto de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 053/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: RINALDI E COGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79 com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2337, CEP: 85.900-020, telefone: (45) 3252-0824, e-mail: tolemed1@hotmail.com, no município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) **ENISE COGO RINALDI**, inscrito no CPF nº. 913.627.769-04, RG: 5.763.710-2 SSP/PR, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de equipamentos e material odontológico, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

Lote 005 - Lote 005							13.500,00	
001	9036	BROCA 1011	UN	20,00	Habilitado	MICRODENT	3,32	66,40
002	402	BROCA 702 CIRURGIA	UN	10,00	Habilitado	MEDIN	15,89	158,90
003	9037	BROCA 702 HL	UN	3,00	Habilitado	MEDIN	18,09	54,27
004	4765	BROCA A.ROTACAO 1013	UN	30,00	Habilitado	MICRODENT	18,44	553,20
005	4711	BROCA ACO B. ROTACAO 08	UN	30,00	Habilitado	QUIMIDROL	18,44	553,20
006	4764	BROCA ALTA ROTACAO 1012	UN	30,00	Habilitado	MICRODENT	3,32	99,60
007	4787	BROCA ALTA ROTACAO 1190	UN	30,00	Habilitado	MICRODENT	3,32	99,60
008	4789	BROCA ALTA ROTACAO 2137F	UN	10,00	Habilitado	MICRODENT	18,45	184,50
009	4788	BROCA ALTA ROTACAO 3195F	UN	20,00	Habilitado	MICRODENT	15,27	305,40
010	4794	BROCA ALTA ROTACAO N 1015	UN	30,00	Habilitado	MICRODENT	18,45	553,50
011	4793	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 08	UN	20,00	Habilitado	QUIMIDROL	17,73	354,60
012	4790	BROCA BAIXA ROTACAO N 2	UN	20,00	Habilitado	QUIMIDROL	19,18	383,60
013	4791	BROCA BAIXA ROTACAO N 4	UN	20,00	Habilitado	QUIMIDROL	19,18	383,60
014	4792	BROCA BAIXA ROTACAO N 6	UN	20,00	Habilitado	QUIMIDROL	19,18	383,60
015	4690	BROCA DE ZEKRYA	UN	10,00	Habilitado	JET	52,86	528,60
016	10330	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1033	UN	30,00	Habilitado	MICRODENT	10,92	327,60

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Processo Administrativo 095/2013 – Pregão Presencial nº 053/2013 - Página 1 de 7

Quise
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000379

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

018	10328	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1045	UN	30,00	Habilitado	MICRODENT	10,92	327,60
019	10331	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1094	UN	30,00	Habilitado	MICRODENT	10,92	327,60
020	10332	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1112F	UN	30,00	Habilitado	MICRODENT	10,92	327,60
021	10327	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 3195	UN	30,00	Habilitado	MICRODENT	10,92	327,60
022	8215	BROCA DIAMANTADA KG 1012	UN	30,00	Habilitado	KG	18,45	553,50
023	8216	BROCA DIAMANTADA KG 1013	UN	30,00	Habilitado	KG	18,45	553,50
024	8218	BROCA DIAMANTADA KG 1016	UN	30,00	Habilitado	KG	18,45	553,50
025	8223	BROCA DIAMANTADA KG 1090	UN	30,00	Habilitado	KG	18,45	553,50
026	8224	BROCA DIAMANTADA KG 1091	UN	30,00	Habilitado	KG	18,45	553,50
027	8225	BROCA DIAMANTADA KG 1190 F	UN	30,00	Habilitado	KG	18,45	553,50
028	8227	BROCA DIAMANTADA KG 3118 F	UN	10,00	Habilitado	KG	18,45	184,50
029	11493	BROCA DIAMANTADA KG 3168 F DOURADA	UN	10,00	Habilitado	KG	15,71	157,10
030	8228	BROCA DIAMANTADA KG 3195 F	UN	10,00	Habilitado	KG	15,71	157,10
031	12616	BRUNIDORES PEQUENOS	UN	20,00	Habilitado	TRINKS	9,29	185,80
032	8231	CABO DE ESPELHO BUCAL	UN	20,00	Habilitado	PREVEN	8,82	176,40
033	11501	CANULA SUGADORA (INOX)	UN	2,00	Habilitado	KONNEM	20,42	40,84
034	12626	FÓRCEPS N° 1	UN	2,00	Habilitado	TRINKS	71,60	143,20
035	12621	FÓRCEPS N° 16	UN	5,00	Habilitado	TRINKS	71,59	357,95
036	12622	FÓRCEPS N° 17	UN	5,00	Habilitado	TRINKS	71,60	358,00
037	12624	FÓRCEPS N° 18 L	UN	5,00	Habilitado	TRINKS	71,60	358,00
038	12623	FÓRCEPS N° 18 R	UN	5,00	Habilitado	TRINKS	71,60	358,00
039	12628	FÓRCEPS N° 68	UN	2,00	Habilitado	TRINKS	71,60	143,20
040	12625	FÓRCEPS N° 69	UN	5,00	Habilitado	TRINKS	71,60	358,00
041	12629	FÓRCEPS N°150	UN	2,00	Habilitado	TRINKS	71,59	143,18
042	12630	FÓRCEPS N°151	UN	2,00	Habilitado	TRINKS	71,58	143,16
043	12631	FÓRCEPS N°203	UN	2,00	Habilitado	TRINKS	71,60	143,20
044	12627	FÓRCEPS N°65	UN	2,00	Habilitado	TRINKS	71,60	143,20

2.2. O valor total dos itens registrados é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Luise

[Handwritten signatures]



4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Órgão Gerenciador, procederá à emissão da **REQUISIÇÃO DE COMPRA** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na **REQUISIÇÃO DE COMPRA**.

5.3. O vencedor deverá disponibilizar os itens, objeto deste Pregão nas suas dependências, no prazo de até **5 (cinco)** dia após solicitação formal do município.

5.4. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a correção dos serviços realizados no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10**. desta Ata.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.

Luiz



6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1460- Saúde Bucal
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1470- Saúde Bucal

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

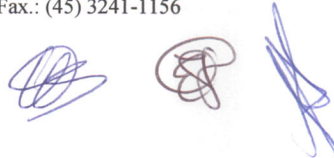
7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;

Luiz





- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, combustíveis, lubrificantes e tributos em geral, em plena conformidade com o OBJETO DO PREGÃO.

b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Luiz

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

RINALDI E COGO LTDA
ENISE COGO RINALDI
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1)

CPF:

811522.219-49

2)

CPF:

7986545849